



Regulamento da ESCS *Experience Week*: Imersão em Comunicação

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento da iniciativa **ESCS *Experience Week*: Imersão em Comunicação**, promovida pela Escola Superior de Comunicação Social (ESCS) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL).

Artigo 2.º

Objetivos

A iniciativa tem como objetivos:

- a) Proporcionar uma experiência prática nas áreas da comunicação;
- b) Dar a conhecer a oferta formativa, instalações e recursos da ESCS;
- c) Atividades de ocupação de tempos livres para os estudantes do ensino secundário;
- d) Promover o contacto direto com o ambiente académico;
- e) Reforçar a ligação entre a ESCS e o ensino secundário.

Artigo 3.º

Destinatários

1. A iniciativa destina-se a estudantes do ensino secundário, a frequentar o 10.º, 11.º ou 12.º anos de escolaridade, ou que tenham já concluído o 12.º ano.
2. Os participantes devem ter idades compreendidas entre os 15 e os 18 anos.



Artigo 4.º

Local, Duração e Horário

1. A iniciativa decorre nas instalações da Escola Superior de Comunicação Social (ESCS).
2. A *ESCS Experience Week* decorre entre junho e julho, com datas a disponibilizar em cada ano.
3. As atividades têm lugar em regime presencial, nas instalações da ESCS.
4. O horário diário das atividades é das 09h00 às 17h00.

Artigo 5.º

Número de Participantes

1. A iniciativa funcionará com um número mínimo de 10 participantes e um número máximo de 50 participantes.
2. A seleção dos participantes será efetuada por ordem de inscrição, após a validação do pagamento.
3. Caso o número de candidaturas exceda o número máximo de vagas, será constituída uma lista de suplentes, podendo estes ser chamados em caso de desistência.

Artigo 6.º

Candidatura e Admissão

1. A participação na iniciativa está sujeita a **candidatura prévia**, a realizar através de formulário *online* próprio disponibilizado pela ESCS.
2. A seleção dos participantes será efetuada por ordem de submissão da candidatura, condicionada à validação do pagamento.
3. A candidatura só se considera completa após:
 - a) Submissão do formulário;
 - b) Pagamento do valor devido;
 - c) Entrega dos documentos obrigatórios.



Artigo 7.º

Valor de Participação

1. O valor de inscrição é de 50 € (isento de IVA).
2. Para dependentes menores de trabalhadores do IPL, o valor é de 40 €.
3. O valor inclui:
 - a) Participação em todas as atividades;
 - b) Seguro escolar;
 - c) Almoço, assegurado em parceria com os Serviços de Ação Social do IPL (SAS IPL).

Artigo 8.º

Pagamento

1. O pagamento deve ser efetuado antecipadamente, nos termos a indicar pela ESCS.
2. A falta de pagamento dentro do prazo definido implica a anulação da inscrição.

Artigo 9.º

Desistências e Reembolsos

1. Em caso de desistência, o encarregado de educação deverá comunicar essa intenção, por escrito, com a maior antecedência possível.
2. As desistências comunicadas até 5 dias úteis antes do início da iniciativa conferem direito a reembolso de 50% do valor pago.
3. As desistências comunicadas após esse prazo não conferem direito a reembolso, salvo em situações excecionais devidamente justificadas e aceites pela ESCS.
4. A ESCS reserva-se o direito de cancelar a iniciativa por motivos de força maior ou por não ser atingido o número mínimo de participantes, sendo, nesse caso, devolvido o valor total pago.



Artigo 10.º

Seguro

1. Os participantes estarão abrangidos pelo seguro escolar/acidentes pessoais aplicável aos estudantes do Instituto Politécnico de Lisboa.
2. Este seguro cobre situações ocorridas no âmbito das atividades da iniciativa.

Artigo 11.º

Direitos dos Participantes

Os participantes têm direito a:

- a) Participar em todas as atividades previstas no programa;
- b) Utilizar os espaços e recursos da ESCS necessários à realização das atividades;
- c) Beneficiar de acompanhamento pedagógico adequado;
- d) Receber um certificado de participação;
- e) Ter acesso a condições de segurança e bem-estar durante o período das atividades.

Artigo 12.º

Deveres dos Participantes

Os participantes devem:

- a) Cumprir as orientações dos responsáveis pelas atividades;
- b) Respeitar os espaços, equipamentos e normas internas da ESCS;
- c) Manter um comportamento adequado e respeitador;
- d) Participar nas atividades de forma responsável e colaborativa;
- e) Cumprir os horários estabelecidos;
- f) Não se ausentar das atividades sem autorização.



Artigo 13.º

Responsabilidade e Funcionamento das Atividades

1. As atividades de natureza pedagógica são da responsabilidade dos docentes e equipas designadas pela ESCS.
2. Durante o período das atividades, os participantes são acompanhados por docentes, técnicos e/ou monitores.
3. Todas as atividades são de carácter obrigatório, não sendo permitida a ausência ou saída antecipada sem autorização do encarregado de educação.
4. Os encarregados de educação devem comunicar, previamente, qualquer ausência do participante.
5. O regresso a casa, após o término diário das atividades, é da responsabilidade dos participantes ou dos respetivos encarregados de educação.

Artigo 14.º

Responsabilidade da Organização

1. A ESCS assegura o acompanhamento dos participantes durante o período e horário das atividades.
2. Qualquer dano causado, de forma voluntária ou negligente, em equipamentos ou instalações da ESCS será imputado ao participante responsável, podendo implicar o pagamento dos custos de reparação ou substituição.
3. A ESCS não se responsabiliza pela perda, extravio ou dano de bens pessoais dos participantes.



Artigo 15.º

Refeições

1. Durante o período da iniciativa, os participantes têm direito a almoço nas cantinas dos Serviços de Ação Social do IPL.
2. A organização deve ser informada, no momento da candidatura, de eventuais restrições alimentares, alergias ou intolerâncias.
3. Não obstante o disposto no número anterior, a ESCS não pode garantir a inexistência de contaminação cruzada ou outros riscos associados a alergias alimentares.

Artigo 17.º

Proteção de Dados

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da iniciativa serão tratados em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável, pelo Serviço de Comunicação da ESCS.
2. Os dados destinam-se exclusivamente à gestão da iniciativa e a ações de comunicação institucional da ESCS, mediante consentimento prévio.

Artigo 15.º

Disposições Finais

1. A ESCS reserva-se o direito de proceder a alterações ao presente regulamento, sempre que necessário.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da iniciativa da ESCS.